



PROJETO DE LEI Nº 020/13

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 criado pela lei 3.603/2012.

Art. 1º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2012, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), como segue:

“- Programa 0056 – Denominado Gestão Administrativa e Financeira para o exercício de 2013, no valor de R\$ 9.105.436,00 (nove milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), passando para R\$ 9.355.436,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), acrescentando a quantia de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na unidade Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.”

Art. 2º - Para suprir as alterações previstas no artigo 1º desta lei, ficam modificados os seguintes programas constantes da lei Nº 3.603, de 27 de junho de 2012, como segue:

“- Programa 0018 – Denominado Infra estrutura Urbana no valor de \$ 539.960,00 passando para R\$ 469.960,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), com redução de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS.”

“- Programa 0181 – Denominado Serviços de Utilidade Publica para o exercício de 2013, no valor de R\$ 12.283.000,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e três mil reais) Passando para R\$ 12.103.000,00 (doze milhões cento e três mil reais), com redução de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 25 de março de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 310/2013
Ibitinga, 25 de março de 2013.

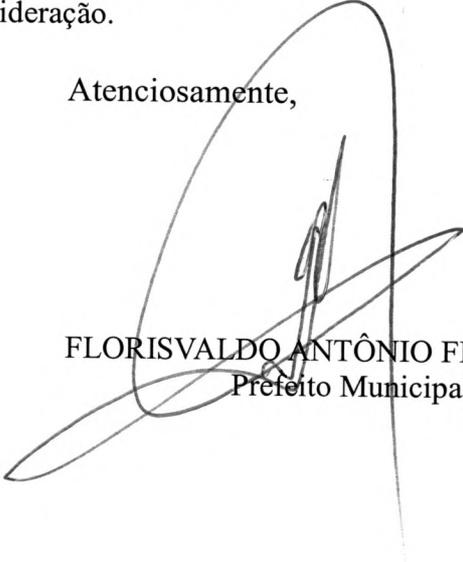
Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei para apreciação dos senhores Vereadores a respeito de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias que vigora para os exercícios de 2010 a 2013, com a finalidade de acrescentar recurso orçamentário no Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, que servira para restituição de valor de convenio Qualis UBS, cujo valor foi recebido em 2012.

Essa alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias é exigência legal para atender aos preceitos emanados do Tribunal de Contas do Estado.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga/SP

